

LEI Nº. 854, DE 20 DE JANEIRO DE 2006, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº220 DE 16 A 31 JANEIRO DE 2006.

LEI Nº 854, DE 20 DE JANEIRO DE 2006

- Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal Dr. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de Comissão específica a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo, por intermédio de Comissões próprias acompanhará a execução do Plano Nacional de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo ao Legislativo aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - Os planos plurianuais e demais diplomas orçamentários do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 4º - O Executivo empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de Janeiro de 2006.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal